



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 93.1.01/2021

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
93.1.01/2021-CSL ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MONTEIRO/PB E BRASCON
GESTAO AMBIENTAL LTDA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr João Minervino Dutra de Almeida, Centro nº 239, de Monteiro - PB – inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.214.763/0001-51, ora representado pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 2.680.735 – SSP/PB e do CPF/MF n.º 042.576.494-02, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado e a empresa **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80, sediado (a) na ROD BR - 232, S/N, LOTE 03, DISTRITO INDUSTRIAL, POMBOS – PE, CEP 55.630-000, neste ato representado por **TIMOTEO GONÇALVES DA SILVA**, portador do CPF nº. 103.135.254-63, e da Identidade Civil nº. 9003800 SDS/PE, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 93.1.01/2021/CSL/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº. 093/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.77/2021, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1) **Considerando** que, por contrato assinado em 93.1.01/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO/PB**, ajustou com a contratada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

2) **Considerando** a Cláusula segunda do Contrato nº: 93.1.01/2021, prevê o aditamento do mesmo;

3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR** do Contrato nº: 93.1.01/2021, objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 93.1.01/2021 em sua cláusula sexta, fica prorrogada pelo período de **10 de abril de 2023 à 10 de abril de 2024**, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei Federal de Licitações.

J *SAA*



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL

A prestação do serviço permanecerá inalterado até sua renovação, no valor global de **R\$ 25.343,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)** que poderá ser reajustado conforme cláusula sexta do contrato original, pelo só se admitirá reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, fazendo-se um aditamento ou apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 93.1.01/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Monteiro - PB, 10 de abril de 2023.

TESTEMUNHAS

Kézia Maria Bandeira Morato
CPF: 032.098.924-07

PELO CONTRATANTE

Ana Paula Barbosa Oliveira Morato

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS
CPF: 012.556.184-93

JA *SAA*



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



Vanessa da Silva A. Santos
CPF: 019.112.514-16.

PELO CONTRATADO

Timoteo Gonçalves do Silva
BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80

Timoteo Gonçalves
Consultor Comercial
Brascon Gestão Ambiental